



PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – UASG 158132

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

(Processo Administrativo nº 23347.002735.2021-95)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação de Compras e Licitações (COLIC), sediado(a) à Rua Treze de Maio, 3439, Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79002-352 (Endereço provisório), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço, obtido através do maior percentual de desconto e menor percentual de acréscimo por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/01/2022

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, sob demanda, de materiais bibliográficos impressos nacionais ou estrangeiros disponíveis no mercado interno e importados, constituídos de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou obras gerais e de referência abrangendo diversas áreas de conhecimento para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 16 (dezesseis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento utilizado para a contratação de material bibliográfico nacional ou estrangeiro disponível no mercado brasileiro é o menor preço, que será apurado por meio do maior percentual de desconto aplicado sobre o valor de capa/tabela das editoras, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O critério de julgamento utilizado para a contratação de material bibliográfico importado será o menor preço apurado por meio do menor percentual de acréscimo aplicado sobre o valor de capa/tabela das editoras, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo VII a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **exceto os itens número 1, 4 e 8**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto, para os itens 1 a 11, conforme itens 1.4, 1.5 e 1.5.1 do Termo de Referência, e percentual de acréscimo, para os itens 12 a 16, conforme itens 1.6, 1.7, 1.7.1 e 1.7.2 do Termo de Referência;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e demais informações que julgar pertinente;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto/acréscimo, conforme Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. As empresas estrangeiras que funcionem no país, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666/1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no país poderão se cadastrar no SICAF mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições do art. 20-A da Instrução Normativa SEGES nº 03/2018;

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Em nome do licitante, comprovando que o mesmo executou ou executa o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro, ou ainda, fornecimento de livros importados, não disponíveis no mercado interno brasileiro, que correspondam a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Ser encaminhada conforme Anexo II deste edital.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

15.1. Será exigida garantia dos materiais na presente contratação, conforme Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. A assinatura da(s) ata(s) de registro de preços poderá ser por meio de Certificado Digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 22.4.2. Multa de **10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)** pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos endereços de e-mail *licit.dr@ifms.edu.br* e *licit@ifms.edu.br*, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 13 de Maio, 3439, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-352, à Coordenação de Licitações e Contratos (COLIC).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos/reitoria/licitacoes-1>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Treze de Maio, 3439, Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79002-352 (Endereço provisório), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 25.12.3. ANEXO III – Solicitação de fornecimento para acervo nacional;
- 25.12.4. ANEXO IV – Solicitação de fornecimento para acervo importado;
- 25.12.5. ANEXO V – Planilha de autorização de fornecimento (AF) de títulos nacionais;
- 25.12.6. ANEXO VI – Planilha de autorização de fornecimento (AF) de títulos importados;
- 25.12.7. ANEXO VII – Ata de registro de preços.

Campo Grande, MS, 3 de janeiro de 2022.

Elaborado por:

Marcílio Mota de Deus Souza
SIAPE 1624210
Coordenação de Materiais - Campus Aquidauana
Portaria IFMS nº 763/2019

Aprovado por:

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento, sob demanda, de materiais bibliográficos impressos nacionais ou estrangeiros disponíveis no mercado interno e importados, constituídos de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou obras gerais e de referência abrangendo as diversas áreas de conhecimento para atender as necessidades do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

1.2. Livros nacionais: livros publicados ou impressos por editoras comerciais, institucionais ou outras, situadas no território nacional. Traduções de obras de autores estrangeiros publicadas por editoras nacionais são consideradas livros nacionais.

1.3. Livros importados: livros publicados por editoras comerciais, institucionais ou outras situadas fora do território nacional e que necessitam de importação para aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor total estimado para o item	Preço-Padrão	QTD	Percentual
1	150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno , constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas do conhecimento - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA . (1. Matemática, 2. Probabilidade e Estatística, 3. Ciência da Computação, 4. Astronomia, 5. Física. 6. Química, 7. Geociências, 8. Oceanografia.)	R\$ 267.498,69	R\$ 100,00	2675	Percentual mínimo de desconto - 37,02%
2 (Cota reservada para ME e EPP referente ao item 1.	150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno , constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas do conhecimento - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA . (1. Matemática, 2. Probabilidade e Estatística, 3. Ciência da Computação, 4. Astronomia, 5. Física. 6. Química, 7. Geociências, 8. Oceanografia.)	R\$ 39.294,52	R\$ 100,00	393	Percentual mínimo de desconto 37,02%
3	150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno , constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas do conhecimento - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (1. Biologia Geral, 2. Genética, 3. Botânica, 4. Zoologia, 5. Ecologia, 6. Morfologia, 7. Fisiologia, 8. Bioquímica, 9. Biofísica, 10. Farmacologia, 11.	R\$ 20.170,34	R\$ 100,00	202	Percentual mínimo de desconto - 36,82%

	Imunologia, 12. Microbiologia, 13. Parasitologia.				
4	150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno , constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas do conhecimento - ENGENHARIAS (1. Engenharia Civil, 2. Engenharia de Minas, 3. Engenharia de Materiais e Metalúrgica, 4. Engenharia Elétrica, 5. Engenharia Mecânica, 6. Engenharia Química, 7. Engenharia Sanitária, 8. Engenharia de Produção, 9. Engenharia Nuclear, 10. Engenharia de Transporte, 11. Engenharia Naval e Oceânica, 12. Engenharia Aeroespacial 13. Engenharia Biomédica.	R\$ 108.745,45	R\$ 100,00	1087	Percentual mínimo de desconto - 37,02%
5 (Cota reservada para ME e EPP referente ao item 4.	150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno , constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas do conhecimento - ENGENHARIAS (1. Engenharia Civil, 2. Engenharia de Minas, 3. Engenharia de Materiais e Metalúrgica, 4. Engenharia Elétrica, 5. Engenharia Mecânica, 6. Engenharia Química, 7. Engenharia Sanitária, 8. Engenharia de Produção, 9. Engenharia Nuclear, 10. Engenharia de Transporte, 11. Engenharia Naval e Oceânica, 12. Engenharia Aeroespacial 13. Engenharia Biomédica.	R\$ 16.678,75	R\$ 100,00	167	Percentual mínimo de desconto - 37,02%
6	150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno , constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas do conhecimento - CIÊNCIAS DA SAÚDE - (1. Medicina, 2. Odontologia, 3. Farmácia, 4. Enfermagem, 5. Nutrição, 6. Saúde Coletiva, 7. Fonoaudiologia, 8. Fisioterapia e Terapia ocupacional, 9. Educação Física)	R\$ 1.454,67	R\$ 100,00	15	Percentual mínimo de desconto - 36,76%

7	<p>150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno, constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas de conhecimento - CIÊNCIAS AGRÁRIAS (1. Agronomia, 2. Recursos Florestais e Engenharia Florestal, 3. Engenharia Agrícola, 4. Zootecnia, 5. Medicina Veterinária, 6. Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, 7. Ciência e Tecnologia de Alimentos).</p>	R\$ 41.267,20	R\$ 100,00	413	Percentual mínimo de desconto - 36,62%
8	<p>150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno, constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas de conhecimento - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1. Direito, 2. Administração, 3. Economia, 4. Arquitetura e Urbanismo, 5. Planejamento Urbano e Regional, 6. Demografia, 7. Ciência da Informação, 8. Museologia, 9. Comunicação, 10. Serviço Social, 11. Economia Doméstica, 12. Desenho Industrial, 13. Turismo)</p>	R\$ 163.340,89	R\$ 100,00	1633	Percentual mínimo de desconto - 36,96%
9 (Cota reservada para ME e EPP referente ao item 8.	<p>150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno, constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas de conhecimento - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1. Direito, 2. Administração, 3. Economia, 4. Arquitetura e Urbanismo, 5. Planejamento Urbano e Regional, 6. Demografia, 7. Ciência da Informação, 8. Museologia, 9. Comunicação, 10. Serviço Social, 11. Economia Doméstica, 12. Desenho Industrial, 13. Turismo)</p>	R\$ 47.974,25	R\$ 100,00	480	Percentual mínimo de desconto - 36,96%
	<p>150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de</p>				

10	<p>acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno, constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas de conhecimento - CIÊNCIAS HUMANAS (1. Filosofia, 2. Sociologia, 3. Antropologia, 4. Arqueologia, 5. História, 6. Geografia, 7. Psicologia, 8. Educação, 9. Ciência Política, 10. Teologia)</p>	R\$ 52.542,45	R\$ 100,00	525	Percentual mínimo de desconto - 36,94%
11	<p>150515 - Maior percentual de desconto sobre o catálogo das editoras para aquisição de acervo bibliográfico impresso nacional ou estrangeiro disponível no mercado interno, constituído de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou outras obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas de conhecimento - LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES (1. Linguística, 2. Letras, 3. Artes)</p>	R\$ 28.795,71	R\$ 100,00	288	Percentual mínimo de desconto - 36,86%
12	<p>150515 - Menor percentual de acréscimo sobre a aquisição de acervo bibliográfico impresso importado, constituído de livros técnicos ou científicos, publicações oficiais, normas técnicas, obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas de conhecimento - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA (1. Matemática, 2. Probabilidade e Estatística, 3. Ciência da Computação, 4. Astronomia, 5. Física, 6. Química, 7. GeoCiências, 8. Oceanografia)</p>	R\$ 47.187,20	R\$ 124,66	359	Percentual máximo de acréscimo - 24,66%
13	<p>150515 - Menor percentual de acréscimo sobre a aquisição de acervo bibliográfico impresso importado, constituído de livros técnicos ou científicos, publicações oficiais, normas técnicas, obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas de conhecimento - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (1. Biologia Geral, 2. Genética, 3. Botânica, 4. Zoologia, 5. Ecologia, 6. Morfologia, 7. Fisiologia, 8. Bioquímica, 9. Biofísica, 10. Farmacologia, 11. Imunologia, 12. Microbiologia, 13. Parasitologia)</p>	R\$ 1.519,48	R\$ 124,66	12	Percentual máximo de acréscimo - 24,66%
	<p>150515 - Menor percentual de acréscimo sobre a aquisição de acervo bibliográfico impresso importado, constituído de livros técnicos ou científicos, publicações oficiais, normas técnicas, obras gerais e de</p>				

14	referência abrangendo a área e subáreas de conhecimento - ENGENHARIAS (1. Engenharia Civil, 2. Engenharia de Minas, 3. Engenharia de Materiais e Metalúrgica, 4. Engenharia Elétrica, 5. Engenharia Mecânica, 6. Engenharia Química, 7. Engenharia Sanitária, 8. Engenharia de Produção, 9. Engenharia Nuclear, 10. Engenharia de transportes, 11. Engenharia Naval e Oceânica, 12. Engenharia Aeroespacial, 13. Engenharia Biomédica)	R\$ 45.419,40	R\$ 124,66	345	Percentual máximo de acréscimo - 24,66%
15	150515 - Menor percentual de acréscimo sobre a aquisição de acervo bibliográfico impresso importado , constituído de livros técnicos ou científicos, publicações oficiais, normas técnicas, obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas de conhecimento - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1. Direito, 2. Administração, 3. Economia, 4. Arquitetura e Urbanismo, 5. Planejamento Urbano e Regional, 6. Demografia, 7. Ciência da Informação, 8. Museologia, 9. Comunicação, 10. Serviço Social, 11. Economia Doméstica, 12. Desenho Industrial, 13. Turismo)	R\$ 1.140,79	R\$ 124,66	9	Percentual máximo de acréscimo - 24,66%
16	150515 - Menor percentual de acréscimo sobre a aquisição de acervo bibliográfico impresso importado , constituído de livros técnicos ou científicos, publicações oficiais, normas técnicas, obras gerais e de referência abrangendo a área e subáreas de conhecimento - LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES (1. Linguística, 2. Letras, 3. Artes)	R\$ 77.441,63	R\$ 124,66	588	Percentual máximo de acréscimo - 24,66%

1.4. O critério de julgamento utilizado para os itens 1 até o 11 será o menor preço que corresponderá ao maior percentual de desconto que será aplicado sobre o "valor de capa" ou "valor de tabela" praticado pelas editoras/distribuidoras. Portanto, os lances deverão ser realizados com base na porcentagem de desconto que será oferecido para cada item.

1.5. Para efeitos de lançamento no *Comprasnet*, e permitir que o fornecedor ofereça seus lances de forma mais objetiva e, no certame obtermos o percentual de desconto sobre o preço da editora sobre as bibliografias, optamos para os itens 1 a 11, trabalhar com o valor unitário padrão de R\$ 100,00 (cem reais). Dessa forma, o valor total estimado do item foi dividido por 100 e convertido em unidades. O lance encaminhado pelo licitante será convertido no percentual de desconto para o item.

1.5.1. Na hipótese, por exemplo, de a licitante encaminhar um lance de R\$ 80,00 (oitenta reais), na realidade, isto corresponderá à oferta de 20% (vinte por cento) de desconto.

1.6. O critério de julgamento utilizado para os itens 12 até o 16 será o menor preço que corresponderá ao menor percentual de acréscimo que será aplicado sobre o "valor de capa" ou "valor de tabela" praticado pelas editoras/distribuidoras.

1.7. Para efeitos de lançamento no *Comprasnet* e permitir que o fornecedor ofereça seus lances de forma mais objetiva e, no certame obtermos o percentual de acréscimo sobre o preço da editora sobre as bibliografias, optamos para os itens 12 a 16, trabalhar com o valor unitário de R\$ 124,66 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). Dessa forma, o valor estimado do item foi dividido por 124,66 e convertido em unidades. Ao oferecer um lance menor, o licitante estará ofertando um percentual de acréscimo menor.

1.7.1. Na hipótese, por exemplo, de a licitante encaminhar um lance no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), na realidade, isto corresponderá a oferta de 20% (vinte por cento) de acréscimo.

1.7.2. O percentual de acréscimo estimado, para efeito de consignação da proposta no sistema eletrônico, limitar-se-á ao máximo de 24,66% (vinte e quatro e sessenta e seis décimos por cento).

1.8. Serão descritas somente as áreas de abrangência do acervo bibliográfico.

1.8.1. Os títulos serão informados no momento da aquisição, de acordo com as áreas e subáreas de abrangência do acervo bibliográfico.

1.8.2. Os exemplares serão solicitados, sob demanda, conforme o órgão gerenciador e participantes.

1.9. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	Catmat	Especificação	Unidade	Campus							Total
				AQ	CB	DR	JD	NV	NA	TL	
1	150515	Acervo nacional - Ciências exatas e da Terra	Unidade	279	39	440	594	314	130	70	1866
2	150515	Acervo nacional - Ciências Biológicas	Unidade		45			52			97
3	150515	Acervo nacional - Engenharias	Unidade	272	60		180	140		100	752
4	150515	Acervo nacional - Ciências da Saúde	Unidade		3			5			8
5	150515	Acervo nacional - Ciências Agrárias	Unidade				9	177	70		256
6	150515	Acervo nacional - Ciências Sociais Aplicada	Unidade	234	15	228	396	207		30	1110
7	150515	Acervo nacional - Ciências Humanas	Unidade	8	3	240	243	91			585
8	150515	Acervo nacional - Linguística, Letras e Artes	Unidade	15	13	120	72	64			284
9	150515	Acervo importado - Ciências exatas e da Terra	Unidade	24		64					88
10	150515	Acervo importado - Biológicas	Unidade					2			2
11	150515	Acervo importado - Engenharias	Unidade		22						22
12	150515	Acervo importado - Ciências Sociais Aplicada	Unidade			4					4
13	150515	Acervo importado - Linguística, Letras e Artes	Unidade	1		84		1			86

1.10. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.12. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.13. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

1.14. Em caso de divergência nas especificações dos itens e as especificações do Sistema *Comprasnet*, prevalecerão as especificações neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

De maneira geral, a presente contratação tem por objetivo atualizar e ampliar o acervo bibliográfico do Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), a fim de atender a finalidade precípua da instituição no que tange à oferta de uma educação de excelência no ensino, nos programas de extensão e no desenvolvimento de tecnologias.

Nesse sentido, a disponibilização das bibliografias básicas e complementares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) torna-se fundamental para o apoio educacional, além da necessidade de acompanhar as produções científicas e intelectuais nas áreas do conhecimento. Insta acentuar que a contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC).

A aquisição de acervo bibliográfico será realizada por área de conhecimento, pois trata-se de recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão 579/2020 - TCU-Primeira Câmara. Esse modelo de contratação flexibiliza a aquisição, pois possibilita a negociação de títulos esgotados, obras atualizadas bem como ajustar os títulos conforme a necessidade. As áreas e subáreas de conhecimento utilizadas seguem os parâmetros do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

No que se refere aos quantitativos, anota-se que cada campus realizou o levantamento por meio da Comissão Permanente de Desenvolvimento de Coleções (CPDC) e, em caso de inexistência da comissão, o quantitativo foi informado pela Direção-Geral de cada unidade participante.

A presente contratação poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório via Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme o art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013. O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A opção pela adoção do Registro de preço justifica-se, pois, a aquisição será realizada para suprir a necessidade de entrega parcelada e contratações frequentes. Além disso, o ajuste será celebrado para atender as diversas unidades do IFMS, o que possibilita a redução do número de processos, além de economia de tempo e recurso.

Logo, a presente licitação amolda-se aos quesitos necessários para utilização do instituto previsto no decreto nº 7.892/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. Cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO DOS LIVROS NACIONAIS

6.1. O requisitante do material deverá preencher a Solicitação de Fornecimento dos Livros Nacionais, conforme modelo (**ANEXO III**), contendo a relação dos títulos para a aquisição. A planilha deverá ser elaborada conforme os itens da licitação.

6.2. O requisitante encaminhará para a Contratada, via correspondência eletrônica, a Solicitação de Fornecimento dos Livros Nacionais. A relação de títulos será encaminhada ao fornecedor pelo e-mail informado no ato da apresentação da proposta de preço homologada. O prazo para devolução da cotação prévia dos itens elencados na Solicitação de fornecimento dos Livros Nacionais será de até **10 (dez) dias úteis**.

6.3. A contratada deverá receber a Solicitação de Fornecimento dos Livros Nacionais, realizar a cotação com as editoras/distribuidoras e aplicar o desconto registrado. Além disso, o link, tabela(s) e/ou catálogos oficiais da(s) editoras para comprovação dos preços deverão ser fornecidos em campo indicado no documento de solicitação de fornecimento. A planilha preenchida deverá ser encaminhada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o envio da Solicitação de Fornecimento.

6.3.1. Caso o livro esteja esgotado ou indisponível, o fornecedor deverá comprovar o fato por escrito por meio de **declaração da(s) editora(s)** ou demais documentos comprobatórios.

6.3.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada para cada exemplar esgotado no ato da devolução da Solicitação de Fornecimento dos Livros Nacionais e no mesmo prazo do item 6.3.

6.4. O requisitante receberá a Solicitação de Fornecimento com a cotação prévia dos exemplares e as respectivas documentações. Após o recebimento, o requisitante irá conferir os valores dos títulos disponíveis com os valores constantes nos sítios eletrônicos das editoras/distribuidoras. Além disso, o requisitante deverá conferir os comprovantes dos títulos esgotados/indisponíveis.

- 6.4.1. Na hipótese de indisponibilidade de títulos, o requisitante deverá encaminhar ao fornecedor a lista de títulos para a substituição daqueles esgotados conforme a necessidade.
- 6.4.2. A nova solicitação de fornecimento com os títulos substituídos deverá ser respondida pelo fornecedor com os respectivos valores e porcentagem de desconto registrado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 6.4.3. O prazo de validade da cotação da licitante vencedora será de, no mínimo, **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da cotação pelo IFMS.
- 6.5. Após o recebimento das cotações e consolidação da lista de títulos, o requisitante elaborará a Autorização de Fornecimento (AF) de Títulos Nacionais (**ANEXO V**), separando os títulos conforme a área de conhecimento definida nos itens da licitação e encaminhará para a Coordenação de Materiais.
- 6.6. A Coordenação de Materiais realizará a conferência da aplicação do desconto homologado em cada item da licitação.
- 6.6.1. Na hipótese de divergência na precificação, a contratada deverá realizar os ajustes necessários quando solicitado pela contratante no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.
- 6.7. A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento (AF) juntamente com a Nota de Empenho ao fornecedor.
- 6.8. A aquisição dos materiais será efetuada segundo as demandas do IFMS mediante crédito orçamentário.
- 6.9. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados por meio de Nota de Empenho durante a vigência da Ata de Registro de Preço, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do vencimento da ARP.
- 6.9.1. Em caso de entrega parcial, o fornecedor deverá encaminhar justificativa à Contratante com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** do prazo de entrega estipulado, ficando a critério da Administração a aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.9.2. Em caso de entrega parcial sem justificativa, a Contratante notificará a contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 6.10. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento-AF com base nos preços disponíveis em catálogos, tabelas e sítios de editoras na Internet, decrescido ou acrescidos do percentual de desconto/acrécimo ofertado.
- 6.10.1. A nota fiscal deverá discriminar as informações da obra, necessariamente, o título, autor e a editora. Devem ainda constar o número da nota de empenho e o número do item no pregão a que se refere a obra. Opcionalmente, podem ainda constar informações adicionais como edição, ISBN e ano de publicação.
- 6.11. Em casos de títulos esgotados após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá encaminhar os documentos comprobatórios do esgotamento dos títulos. Se necessário, serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 6.12. Em casos de títulos esgotados após a emissão da nota de empenho, a Contratante realizará nova solicitação de fornecimento junto à Contratada com a finalidade de substituir os títulos esgotados. Nesse caso, será emitida uma nova Autorização de Fornecimento (AF) pelo requisitante.
- 6.13. O objeto será recebido provisoriamente e posteriormente, será verificada a conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.14. Os livros deverão ser entregues novos e em sua edição mais atualizada.
- 6.15. Não serão aceitos livros em desacordo com as especificações solicitadas ou com embalagem e/ou conteúdo danificado, amassado ou com sujidades.

7. DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO PARA LIVROS IMPORTADOS

- 7.1. O requisitante do material deverá preencher a Solicitação de Fornecimento dos Livros Importados, conforme modelo (**ANEXO IV**), contendo a relação dos títulos para a aquisição. A planilha deverá ser elaborada conforme os itens da licitação.
- 7.2. O requisitante encaminhará para a Contratada, via correspondência eletrônica, a Solicitação de Fornecimento dos Livros Importados. A relação de títulos será encaminhada ao fornecedor pelo e-mail informado no ato da apresentação da proposta de preço homologada. O prazo para devolução da cotação prévia dos itens elencados na Solicitação de fornecimento dos Livros Importados será de até **10 (dez) dias úteis**.
- 7.3. A contratada deverá receber a Solicitação de Fornecimento dos Livros Importados, realizar a cotação com as editoras/distribuidoras e aplicar o acréscimo registrado. Além disso, o link, tabelas e/ou catálogos oficiais da(s) editoras para comprovação dos preços deverão ser fornecidos em campo indicado no documento de solicitação de fornecimento. A planilha preenchida deverá ser encaminhada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o envio da Solicitação de Fornecimento.
- 7.3.1. Caso o livro esteja esgotado ou indisponível, o fornecedor deverá comprovar o fato por escrito por meio de **declaração da(s) editora(s)** ou demais documentos comprobatórios.
- 7.3.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada para cada exemplar esgotado no ato da devolução da Solicitação de Fornecimento dos Livros Importados e no mesmo prazo do item 7.3.
- 7.4. O requisitante receberá a solicitação de fornecimento com a cotação prévia dos exemplares e as respectivas documentações. Após o recebimento, o requisitante irá conferir os valores dos títulos disponíveis com os valores constantes nos sítios eletrônicos das editoras/distribuidoras. Além disso, o requisitante deverá conferir os comprovantes dos títulos esgotados/indisponíveis.
- 7.4.1. Na hipótese de indisponibilidade de títulos, o requisitante deverá encaminhar ao fornecedor a lista de títulos para a substituição daqueles esgotados conforme a necessidade.
- 7.4.2. A nova solicitação de fornecimento com os títulos substituídos deverá ser respondida pelo fornecedor com os respectivos valores e porcentagem de acréscimo registrado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 7.4.3. O prazo de validade da cotação da licitante vencedora será de, no mínimo, **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da cotação pelo IFMS.

- 7.5. Após o recebimento das cotações e consolidação da lista de títulos, o requisitante elaborará a Autorização de fornecimento (AF) de Títulos Importados (**ANEXO VI**), separando os títulos conforme a área de conhecimento definida nos itens da licitação e encaminhará para a Coordenação de Materiais.
- 7.6. A Coordenação de Materiais realizará a conferência da aplicação do acréscimo homologado em cada item da licitação.
- 7.6.1. Na hipótese de divergência na precificação, a contratada deverá realizar os ajustes necessários quando solicitado pela contratante no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.
- 7.7. A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento (AF) juntamente com a Nota de Empenho ao fornecedor.
- 7.8. A aquisição dos materiais será efetuada segundo as demandas do IFMS mediante crédito orçamentário.
- 7.9. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados por meio de Nota de Empenho durante a vigência da Ata de Registro de Preço, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do vencimento da ARP.
- 7.9.1. Em caso de entrega parcial, o fornecedor deverá encaminhar justificativa à Contratante com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** do prazo de entrega estipulado, ficando a critério da Administração a aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9.2. Em caso de entrega parcial sem justificativa, a Contratante notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e poderá considerar inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 7.10. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento-AF com base nos preços disponíveis em catálogos, tabelas e sítios de editoras na Internet, acrescidos do percentual ofertado.
- 7.10.1. A nota fiscal deverá discriminar as informações da obra, necessariamente, o título, autor e a editora. Devem ainda constar o número da nota de empenho e o número do item do pregão a que se refere a obra. Opcionalmente, podem ainda constar informações adicionais como edição, ISBN e ano de publicação
- 7.10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com identificação da moeda estrangeira e os comprovantes dos valores convertidos ao câmbio oficial (fixado pelo Banco Central do Brasil) para que se efetue o pagamento.
- 7.10.3. O valor de conversão da moeda estrangeira a ser adotado será o do dia anterior ao da emissão da nota fiscal, com base nos valores do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/conversao>).
- 7.11. Em casos de títulos esgotados após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá encaminhar os documentos comprobatórios do esgotamento dos títulos. Se necessário, serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 7.12. Em casos de títulos esgotados após a emissão da nota de empenho, a Contratante realizará nova solicitação de fornecimento junto à Contratada com a finalidade de substituir os títulos esgotados. Nesse caso, será emitida uma nova Autorização de Fornecimento (AF) pelo requisitante.
- 7.13. O objeto será recebido provisoriamente e posteriormente, será verificada a conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.14. Os livros deverão ser entregues novos e em sua edição mais atualizada.
- 7.15. Não serão aceitos livros em desacordo com as especificações solicitadas ou com embalagem e/ou conteúdo danificado, amassado ou com sujidades.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias** consecutivos para livros/publicações nacionais e **90 (noventa) dias** consecutivos para livros/publicações importadas, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa **única**, nos seguintes endereços:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATO
IFMS - <i>Campus</i> Aquidauana	Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycarai CEP: 79.200-000, Aquidauana-MS	Coordenação de Almoarifado e Patrimônio (COALP) E-mail: coalp.aq@ifms.edu.br Telefone: (67) 3240-1618
IFMS - <i>Campus</i> Corumbá	Rua Pedro de Medeiros, 941, Bairro Popular Velha CEP: 79.310-110, Corumbá-MS	Coordenação de Almoarifado e Patrimônio (COALP) E-mail: coalp.cb@ifms.edu.br Telefone: (67) 3234-9103
IFMS - <i>Campus</i> Dourados	Rua Filinto Muller, 1.790, Jardim Canaã I CEP: 79.833-520, Dourados-MS	Coordenação de Almoarifado e Patrimônio (COALP) E-mail: coalp.dr@ifms.edu.br Telefone: (67) 3410-8502
IFMS - <i>Campus</i> Jardim	Rodovia BR-060, S/N, saída para Bela Vista CEP: 79.240-000, Jardim-MS	Coordenação de Almoarifado e Patrimônio (COALP) E-mail: coalp.jd@ifms.edu.br Telefone: (67) 3209-0213

IFMS - <i>Campus</i> Naviraí	Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista CEP: 79.950-000, Naviraí-MS	Coordenação de Almoarifado e Patrimônio (COALP) E-mail: coalp.nv@ifms.edu.br Telefone: (67) 3409-2510
IFMS - <i>Campus</i> Nova Andradina	Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina - FINOVA Avenida Maria José Colombo, 185, Parque Industrial José Marques CEP: 79.750-000, Nova Andradina-MS	Coordenação de Almoarifado e Patrimônio (COALP) E-mail: coalp.na@ifms.edu.br Telefone: (67) 3441-9671
IFMS - <i>Campus</i> Três Lagoas	Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras CEP: 79.641-162, Três Lagoas	Coordenação de Almoarifado e Patrimônio (COALP) E-mail: coalp.tl@ifms.edu.br Telefone: (67) 3509-9522

8.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados aos endereços eletrônicos de cada unidade. Os pedidos deverão ser realizados em **até 5 (cinco) dias** antes do término dos prazos previstos no item 8.1. A critério da administração, o prazo poderá ser prorrogado.

8.3. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis de expediente do IFMS, durante o horário de 08h00min às 11h00min e das 13h30 às 17h00min.

8.3.1. Caso o prazo de entrega coincida com a data em que o órgão Contratante não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

8.4. O recebimento dos materiais bibliográficos será realizado em duas etapas, a saber:

8.4.1. **Primeira etapa** - recebimento provisório, no prazo de até 10 (dez) dias: ocorre no momento da entrega do material na Coordenação de Almoarifado e Patrimônio, não constituindo sua aceitação, mas sim apenas a contagem dos volumes conforme o descrito na nota fiscal.

8.4.2. **Segunda etapa** - recebimento definitivo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório: Ocorre com a aceitação do material que deverá estar em conformidade com as especificações descritas (qualidade e quantidade) no termo de referência e na proposta. Isto será realizado mediante o aceite da nota fiscal.

8.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não tenha ocorrido a troca do objeto recusado, a Coordenação de Almoarifado e Patrimônio (COALP) comunicará a Administração da unidade a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo para eventuais aplicação das penalidades previstas nesse Termo de Referência.

8.5.2. O IFMS não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3. A futura contratada compromete-se a garantir a regularidade dos procedimentos de importação, incluindo todas as questões legais e fiscais que possam estar relacionadas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R \$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências

previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Trata-se da aquisição de acervo bibliográfico, objeto que não se enquadra nos critérios de garantia, tampouco possui complexidade para esta solicitação.

17. GARANTIA DOS MATERIAIS

17.1. Durante a vigência da ata de registro de preço ou do contrato, a empresa contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para o IFMS, a substituição do livro que apresentar defeito de fabricação, no prazo de 30 dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter

educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14. Serão utilizados os parâmetros abaixo para aplicação das sanções previstas no item 19.2 mediante apuração por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

ID	Ocorrência	Pena
1	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Será realizada a dosimetria da sanção mediante processo administrativo.
2	Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Será realizada a dosimetria da sanção mediante processo administrativo.
3	Descumprimento do prazo de entrega da Solicitação de fornecimento dos livros nacionais/importados.	Será realizada a dosimetria da sanção mediante processo administrativo.
4	Não comprovar o esgotamento dos títulos disponíveis	Será realizada a dosimetria da sanção mediante processo administrativo.
5	Descumprimento do prazo de entrega dos materiais.	Será realizada a dosimetria da sanção mediante processo administrativo.
6	Descumprimento do prazo previsto para substituição dos materiais em desconformidade.	Será realizada a dosimetria da sanção mediante processo administrativo.
7	Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.	Será realizada a dosimetria da sanção mediante processo administrativo.
8	Ensejar o retardamento da execução do objeto;	Será realizada a dosimetria da sanção mediante processo administrativo.
9	Fraudar na execução do contrato	Será realizada a dosimetria da sanção mediante processo administrativo.
10	Comportar-se de modo inidôneo	Será realizada a dosimetria da sanção mediante processo administrativo.
11	Cometer fraude fiscal	Será realizada a dosimetria da sanção mediante processo administrativo.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.3.1.1.1. Para fins de qualificação técnico-operacional deverá ser apresentado atestado ou declaração de capacidade técnica

expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que o licitante executou ou executa o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, disponíveis no mercado interno brasileiro, ou ainda, fornecimento de livros importados, não disponíveis no mercado interno brasileiro, que correspondam, no mínimo, a 50% (Cinquenta por cento) da quantidade estimada.

19.4. O critério de julgamento utilizado para a contratação de material bibliográfico nacional ou estrangeiro disponível no mercado brasileiro é o menor preço, que será apurado por meio do maior percentual de desconto aplicado sobre o valor de capa/tabela das editoras.

19.5. O critério de julgamento utilizado para a contratação de material bibliográfico importado será o menor preço apurado por meio do menor percentual de acréscimo aplicado sobre o valor de capa/tabela das editoras.

19.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação foi estabelecido no item 1.

20.2. Livros nacionais ou estrangeiros disponíveis no mercado interno:

- Os valores unitários estimados foram calculados com base na média aritmética simples dos preços de exemplares que compõem as áreas de conhecimento. O valor total da contratação foi determinado com base nos quantitativos e na média dos preços apurados.

No caso dos livros nacionais ou estrangeiro disponíveis no mercado interno, cada item possui um percentual mínimo de desconto conforme item 1.

20.3. Livros importados:

- Os valores unitários estimados foram calculados com base na média aritmética simples dos preços de exemplares que compõem as áreas de conhecimento. A cotação foi realizada em moeda estrangeira e posteriormente, convertida em moeda nacional.

Ao valor unitário inicialmente calculado foi feito um acréscimo de 24,66% sobre os valores de tabela dos títulos que será o percentual máximo de acréscimo permitido no Pregão.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial final vencedora que apresenta a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua nº, Bairro, Cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº, SSP/....., do CPF nº, para fornecimento, sob demanda, de materiais bibliográficos impressos nacionais ou estrangeiros disponíveis no mercado interno e importados, constituídos de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou obras gerais e de referência abrangendo as diversas áreas de conhecimento para atender as necessidades do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), conforme condições, exigências, especificações técnicas e quantidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021 e seus Anexos e discriminadas conforme se segue na tabela abaixo descritas:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a lucros, impostos, taxas, taxas de administração, frete, seguros, carregamento e descarregamento e quaisquer outras despesas ou custas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital desta licitação.

Item	Descrição/Especificação	Quantitativo estimado	Valor Unitário (PREÇO PADRÃO)	Percentual de Desconto Ofertado

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE (.....) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ/Insc.Est.:
Endereço: Tel/Fax/Cel:
CEP: Cidade: UF:
E-mail (institucional/comercial):

O e-mail aqui indicado poderá ser usado para envio da **Solicitação de Fornecimento**, da **Planilha de autorização de fornecimento (AF) de títulos**, Nota de empenho, Notificações, Ata de Registro de Preços ou qualquer outro documento oriundo deste processo licitatório por parte da Contratante, ficando desde já autorizado pela contratada o envio de tais documentos através do e-mail acima.

Esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco(nome/nºBanco):
Agência(Nº da Ag.):
C/C:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
CPF:
Cargo/Função:
Tel/Fax/Celular:
RG: Órgão Expedidor:
E-mail:

Local e data

.....

EMPRESA:

Nome e assinatura do responsável legal

CPF/IDENTIDADE:

Cargo:

**ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

ÓRGÃO SOLICITANTE:	
LOCAL DE ENTREGA:	
SERVIDOR RESPONSÁVEL:	
CONTATO (EMAIL E TELEFONE):	
TÍTULOS NACIONAIS PARA COTAÇÃO PRÉVIA	
PARA PREENCHIMENTO DO REQUISITANTE	PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

Item	Título	Editora	ISBN	Área de conhecimento	Quantidade a ser adquirida (A)	Título esgotado (Sim/não)	Valor de capa	Percentual de desconto homologado	Valor de capa (unitário) com o desconto (B)	Valor total (A x B)	LINK DA EDITORA PARA CONFIRMAÇÃO DE VALOR
TOTAL:									R\$		
SERVIDOR RESPONSÁVEL:						FORNECEDOR:					
CONTATO (E-MAIL E TELEFONE):						RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:					
						CONTATO (E-MAIL E TELEFONE)					
						ASSINATURA:					

**ANEXO IV
PLANILHA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) DE TÍTULOS IMPORTADOS**

ÓRGÃO SOLICITANTE:										
LOCAL DE ENTREGA:										
HORÁRIO DE ATENDIMENTO:										
FORNECEDOR (NOME E CNPJ):										
CONTATO (EMAIL E TELEFONE):										
DATA:										
LISTA DE EXEMPLARES PARA FORNECIMENTO (IMPORTADOS)										
ITEM	TÍTULO	EDITORA	ISBN	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA (A)	VALOR DE CAPA EM MOEDA ESTRANGEIRA	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO COM ACRÉSCIMO (B)	VALOR TOTAL (A x B)	
TOTAL:									R\$	

**ANEXO V
PLANILHA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) DE TÍTULOS NACIONAIS**

ÓRGÃO SOLICITANTE:
LOCAL DE ENTREGA:
HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
FORNECEDOR (NOME E CNPJ):
CONTATO (EMAIL E TELEFONE):
DATA:

LISTA DE EXEMPLARES PARA FORNECIMENTO (NACIONAIS)									
ITEM	TÍTULO	EDITORA	ISBN	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA (A)	VALOR DE CAPA	PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO (B)	VALOR TOTAL (A x B)
TOTAL:								R\$	

A presente Autorização de Fornecimento vincula-se à proposta e aos termos do Edital do Pregão SRP nº 23/2021 IFMS.

**ANEXO VI
PLANILHA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) DE TÍTULOS IMPORTADOS**

ÓRGÃO SOLICITANTE:									
LOCAL DE ENTREGA:									
HORÁRIO DE ATENDIMENTO:									
FORNECEDOR (NOME E CNPJ):									
CONTATO (EMAIL E TELEFONE):									
DATA:									
LISTA DE EXEMPLARES PARA FORNECIMENTO (IMPORTADOS)									
ITEM	TÍTULO	EDITORA	ISBN	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA (A)	VALOR DE CAPA EM MOEDA ESTRANGEIRA	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO COM ACRÉSCIMO (B)	VALOR TOTAL (A x B)
TOTAL:								R\$	

A presente Autorização de Fornecimento vincula-se à proposta e aos termos do Edital do Pregão SRP nº 23/2021 IFMS.

**ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº/2021**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, com sede à Rua Treze de Maio, 3439, Centro, na cidade de Campo Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado pela Reitora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo Decreto de 25 de Novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1941845, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2021**, publicada no de/200....., processo administrativo nº 23347.002735.2021-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em

conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, sob demanda, de materiais bibliográficos impressos nacionais ou estrangeiros disponíveis no mercado interno e importados, constituídos de livros científicos e paradidáticos, publicações oficiais, normas técnicas ou obras gerais e de referência abrangendo diversas áreas de conhecimento para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, especificados nos itens 1 a 16 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

• **Marcelio Mota de Deus Souza, COORDENADOR - FG2 - AQ-COMAT**, em 03/01/2022 10:41:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 253248

Código de Autenticação: b60550620f

